



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

SISTEMA DE INCENTIVOS À INSTALAÇÃO EMPRESARIAL NA ZONA INDUSTRIAL DA ADUA

Aprovado em reunião de Câmara de 18/10/95.

Objectivos: Contribuir para a diversificação económica do concelho incentivando a actividade industrial e a dinamização da ZIA tendo em vista a expansão da base económica, em particular, através da instalação de novas empresas e da criação de postos de trabalho.

Destinatários: Empresas industriais e não industriais que se instalarem na ZIA a partir desta data.

Condições: Manutenção da actividade por 5 anos;
Criação líquida mínima de 5 postos de trabalho e sua manutenção pelo prazo de 3 anos.

Sanções por incumprimento: Indemnização compensatória no valor, actualizado à data, dos benefícios concedidos ou, em caso de incapacidade financeira, reversão do lote.

Benefícios:

- 1) O pagamento do lote poderá ser efectuado até 8 prestações trimestrais sem prejuízo de acordo sobre outra forma de pagamento mais favorável à Câmara;
- 2) O pagamento referido em 1) não será acrescido da taxa de inflação, isto é, manter-se-à fixo;
- 3) O pagamento a pronto do lote beneficiará de 10% de desconto;

- 4)** A pedido da empresa e mediante acordo prévio, a Câmara assegurará a regularização (movimentos de terra) necessária, do terreno do lote suportando até 75% dos encargos respectivos;
- 5)** A pedido da empresa e mediante acordo prévio, a Câmara assegurará gratuitamente os trabalhos topográficos necessários à implantação da empresa;
- 6)** A pedido da empresa e mediante acordo prévio, a Câmara dará apoio ao tratamento e eliminação dos resíduos objecto da futura ETAR e enquanto esta não estiver em funcionamento;
- 7)** A Câmara reembolsará a empresa do valor pago de Derramas nos primeiros 5 anos de actividade na ZIA; caso a empresa possua outras actividades não implantadas na ZIA, o valor a reembolsar será proporcionalmente calculado de acordo com os valores contabilísticos oficiais;
- 8)** A Câmara dará prioridade aos processos administrativos inerentes e assegurará decisões em, pelo menos, metade do tempo legal previsto desde que não haja implicação com terceiras entidades.